#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2775/12

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**PREÂMBULO:** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo **nº 2775/12**, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo Municipal nº 05/07, Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:**  **15 de outubro de 2014.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas** ( horário de Brasília-DF)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**a)** Sala de reuniões licitatórias ou Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

**b)** A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

**c)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**d)** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ESCLARECIMENTOS**

1. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) Subscritor (a) nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br).

[licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

1. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) Subscritor (a).

# Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo 1** - Recibo de Retirada de Edital;

- **Anexo 2** - Termo de Referência;

- **Anexo 3** - Modelo de Proposta de Preços;

- **Anexo 4** - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

- **Anexo 5** - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

- **Anexo 6** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- **Anexo 7** - Ficha Cadastral;

- **Anexo 8** - Modelo de Credenciamento do Representante;

- **Anexo 9** - Modelo do Contrato.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3**. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.3.5.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.3.6.** Sejam empresários cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina **(modelo no anexo 8 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo** da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1..**

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.1.1.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5.** Apresentar a **Ficha Cadastral** **(modelo Anexo 7 deste edital).**

**3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

**3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo 6** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá início às **13 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1**. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento, preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial **nº 12/14**  **Envelope nº 1 – Proposta**  (Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial **nº 12/14**  **Envelope nº 2 – Habilitação**  (Razão Social da Empresa) |

**4.2**. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.5.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (à) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

**5.1.4.** Preços, cotados conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 3 deste edital.

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem oferta total inferior a **R$ 143.119,70** (cento e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e setenta centavos).

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à fiscal e trabalhista, à técnica, à econômico-financeira e à documentação complementar:

**6.1.1. Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica:** **6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem “**6.1.1.**” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. Documentação Comprobatória de Regularidade Fiscal**: **6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**6.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.1.2.5.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.3. Documentação Comprobatória de Qualificação Técnica**: **6.1.3.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação; o atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição do produto e período do fornecimento.

**6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:** **6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

**6.1.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.1.4.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, **tratando-se de sociedade por ações**.

**6.1.4.4.** A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

· Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante = ou > 1,00

**Observações:** Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Câmara de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

**6.1.5. Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(modelo no Anexo 4)**.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

**7.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

**7.7.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em **24 (vinte e quatro) horas**.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelos licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 5 do Edital**);

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(modelo no Anexo 6 do Edital);**

**9.1.3.** Credenciamento do Representante **(modelo no Anexo 8 do Edital);**

**9.1.4.** Envelope nº 1 - **Proposta de Preço**;

**9.1.5.** Envelope nº 2 - **Documentos de Habilitação**.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2., poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que cheguem em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **maior preço**.

**9.6.** O (a) Pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, **03 (três)** propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as **02 (duas)** propostas imediatamente inferiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o menor valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo menor valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de aumento dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, **observado o acréscimo entre os lances de R$ 1.000,00 (mil reais).**

**9.8.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de maior preço.

**9.11.** Encerrada a etapa de lances**,** será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.11.1.** Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) inferiores** à proposta mais bem classificada.

**9.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.11.3.** A apresentação de proposta superior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**9.11.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.11.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**9.11.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.11.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do maior preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.13**. Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de maior preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.16.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.17.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao (à) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**9.18.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **homologará** o procedimento licitatório.

**9.19.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

**9.19.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.20.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal Diário de Santa Bárbara d’Oeste, no Diário Oficial do Estado e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.21.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.22**. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente a obtenção de melhor preço.

**9.23.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.24.** Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do maior preço.

**9.25.** Da sessão lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

# 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.3.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente da Casa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

# 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.**  Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.**  Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4.**  Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.**  Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.**  Falhar ou fraudar na execução do contrato.

# 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**13.1.** Para contratação do objeto desta licitação, a Câmara Municipal deixa de prever dotação orçamentária específica, vez que não serão providos por meio de recursos públicos.

# 14 - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 2 e 3** deste instrumento convocatório.

# 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**15.2.** Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**15.3**. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**15.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**15.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**15.6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

**15.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

**15.6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**15.6.4.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

**15.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d’Oeste, 01 de outubro de 2014.

Paulo César Aoyagui

Subscritor do Edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Sueli de Fátima Dellagracia Margato

Pregoeira

**ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail* [*compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br*](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br) *ou* licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)

**PROCESSO: 2775/12**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2014.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, conforme a descrição deste Termo e demais anexos deste edital.

**1.2.** Será assegurado aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central.

**1.3.** As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 9** deste edital.

**2. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**2.1**. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Câmara Municipal adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**.

**3. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

3.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,30% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.

3.1.2. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R$ 795.109,42 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos).

3.1.3. Os servidores da Câmara recebem o salário no dia 25 de cada mês.

3.1.3.1. No caso de o dia 25 ocorrer em, sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, então o servidor receberá no primeiro dia útil anterior àquele.

3.1.4. Quanto ao 13º salário:

3.1.4.1. Geralmente os servidores recebem integralmente em novembro;

3.1.4.2. Caso haja solicitação pelo servidor (nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 84/10), receberá a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de novembro.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** Em caráter de exclusividade:

**4.1.1.** Operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

**4.1.2.** A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com art. 2º da resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central.

**4.2.** Sem caráter de exclusividade:

**4.2.1. Mediante convênio a ser firmado, c**oncessão de crédito aos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, mediante consignação em folha de pagamento.

**4.2.2.** A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para a Câmara Municipal.

**5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E SUA TOTALIDADE**

**5.1.** Servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara de Santa Bárbara d’Oeste que totalizam 135 (cento e trinta e cinco), conforme segue:

**5.1.1.** Servidores efetivos – contratados por meio de concurso público, perfazendo um total de **59 (cinquenta e nove).**

**5.1.2.** Servidores comissionados – contratados sem a realização de concurso público, perfazendo um total de **56 (cinquenta e seis).**

**5.1.3.** Agentes Políticos–são as pessoas investidas por eleição direta, ou seja, os vereadores, perfazendo um total de **19 (dezenove)**.

**5.1.4.** Pensionista –é o dependente que passou a ser beneficiário de pensão após o falecimento de servidor, perfazendo um total de **1 (um).**

**6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**6.1.** As movimentações financeiras de agosto de 2014 totalizaram um **bruto de R$ 796.182,26** (setecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) e um **líquido de R$ 635.871,87**(seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), para pagamento “das verbas remuneratórias e indenizatórias” de 135 (cento e trinta e cinco) pessoas (servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista).

**6.2.** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste, por meio de sua Diretoria Administrativo-Financeira e Controladoria, manterão no Banco a ser contratado contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Câmara.

**6.3.** Osserviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 3402, de 06 de setembro de 2006 e n.º 3424, de 21 dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.

**6.4.** O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para a Câmara de Santa Bárbara d’Oeste.

**6.5.** O envio de arquivos não será apenas de pagamento mensal e 13º salário, mas também de férias de cada funcionário em qualquer período do mês, podendo haver vários períodos no mesmo mês.

**6.6.** A instituição deverá disponibilizar ambiente eletrônico para envio de remessas de pagamento (mensal, 13º e férias), sendo este arquivo após envio liberado/confirmado pela Diretoria Administrativo-Financeira e Controladoria.

**6.7.** Deverá oferecer também arquivo de retorno confirmando o agendamento dos pagamentos ou informando eventuais problemas e valores não agendados. E oferecer a possibilidade de cancelamento do arquivo enviado (desde que em tempo hábil).

**6.8.** Reservar à Câmara o direito de eventuais pagamentos em cheque em casos em que o pagamento do funcionário não for agendado, ou a abertura da conta for próxima ou posterior ao envio da remessa por exemplo.

**6.9.** O pagamento de rescisão será sempre em cheque.

**6.10.** Ser possível ao servidor escolher a sua agência/cidade.

**6.11.** Disponibilizar ao menos uma agência próxima à Câmara (centro, por exemplo) em que a conta salário será emitida no mesmo dia que o funcionário fizer contato.

**6.12.** No início da vigência do contrato disponibilizar pessoal para abertura das contas na própria Câmara no horário de expediente.

**7. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA CÂMARA**

**7.1.** O pagamento dos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste.

**7.2.**  Atualmente, o calendário é cumprido em um único dia por mês para servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista. Sendo distribuídos entre eles os depósitos destinados à remuneração das categorias mencionadas.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério daqueles, a conversão da conta-salário em conta corrente.

**8.2.** Efetuar em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária indicada no item 4.2. do contrato, sob pena de multa prevista no subitem 13.1. deste Termo, no caso de atraso.

**8.3.** Ainstituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**8.4.** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, os servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista deverão ser clientes preferenciais da instituição financeira contratada.

**8.5.** A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome da Câmara para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

**8.6.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados a que tiverem acesso por meio do serviço desta contratação.

**8.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.8.** A Contratada deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da Câmara, considerando a totalidadedos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista.

**8.9**. A CONTRATADA deverá disponibilizar**, no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

**8.9.1.** Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Câmara Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste, de preferência antes de entrar em vigor.

**8.10.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à Câmara Municipal.

**8.11.** Ter sistema informatizado compatível com a contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line,* sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

**8.12.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.13.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**8.14.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

**8.15.** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

**8.16.** A Câmara não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

**8.17.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

**8.18.** A CONTRATADA deverá designar funcionário (a) especialmente para atender as disposições contratuais, no que couber.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista na instituição financeira contratada.

**9.2.** Enviar, por meio de arquivo eletrônico, a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários

**9.3.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores (considerados todos aqueles do item 5.1.).

**9.3.1.** A Câmara informará a CONTRATADA sobre a inclusão e exclusão de servidores.

**9.3.2.** A informação a que se refere o subitem 9.3.1. será realizada por meio de e-mail e/ou carta e, será dirigida a funcionário (a) especialmente designado (a) pela CONTRATADA.

**9.4.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

**9.5.** A Câmara de Santa Bárbara d’Oeste compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Setor de Recursos Humanos e da Diretoria Administrativo-Financeira.

**9.6.** Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**9.7.** Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários de seu pessoal, por ocasião de empréstimos.

**9.8.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

**9.9.** Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores, desde que atendidos todos os requisitos.

**10.** **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIMENTO**

**10.1.** Em, no máximo, **30 (trinta) dias,** a contar da assinatura do contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação.

**11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Recursos Humanos e do Diretor Administrativo-Financeiro, que atuarão como fiscais do contrato.

**11.2.** Os fiscais do contrato se incumbirão de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12. RESCISÃO**

**12.1.** O TERMO DE CONTRATO estará sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

**13.1.** O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 8.2 deste Termo acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% sobre o valor total ofertado.

**14. PIRÂMIDE SALARIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA BRUTA (MENSAL)** | | |
|  | | |
| **SERVIDORES EFETIVOS** | | |
| **Faixa de Renda** | **Qtde** | **Rendimentos Brutos (R$)** |
| **Até R$ 700,00** | **0** |  |
| **De R$ 700,01 a R$ 3.000,00** | **0** |  |
| **De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00** | **44** | **182.700,04** |
| **Acima de R$ 7.000,01** | **19** | **205.351,55** |
| **Soma de Efetivos** | **63** | **388.051,59** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **SERVIDORES COMISSIONADOS** | | |
| **Faixa de Renda** | **Qtde** | **Rendimentos Brutos (R$)** |
| **Até R$ 700,00** | **0** |  |
| **De R$ 700,01 a R$ 3.000,00** | **0** |  |
| **De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00** | **56** | **233.462,88** |
| **Acima de R$ 7.000,01** | **0** |  |
| **Soma de Comissionados** | **56** | **233.462,88** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **AGENTES POLÍTICOS** | | |
| **Faixa de Renda** | **Qtde** | **Rendimentos Brutos (R$)** |
| **Até R$ 700,00** | **0** |  |
| **De R$ 700,01 a R$ 3.000,00** | **0** |  |
| **De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00** | **0** |  |
| **Acima de R$ 7.000,01** | **19** | **135.814,98** |
| **Soma de Agentes Políticos** | **19** | **135.814,98** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **PENSIONISTA** | | |
| **Faixa de Renda** | **Qtde** | **Rendimentos Brutos (R$)** |
| **Até R$ 700,00** | **0** |  |
| **De R$ 700,01 a R$ 3.000,00** | **0** |  |
| **De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00** | **1** | **4.494,32** |
| **Acima de R$ 7.000,01** | **0** |  |
| **Soma de Pensionista** | **1** | **4.494,32** |
| **(63+56+19+1=139)**  **TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS BRUTOS (MENSAL – JULHO/2014) = R$ 761.823,77** | | |

## ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***DADOS DO LICITANTE*** | | |
| **Denominação:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | | **CNPJ:** |

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO:. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, conforme a descrição do Termo de Referência e demais anexos deste edital

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 2 do edital.

O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO É DE R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(.......................)

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Santa Bárbara d’Oeste, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/14**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.........................., ..... de .................... de 2014

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/14**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

.........................., ..... de .................... de 2014

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/14**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ................................................... (razão social), CNPJ nº .................................................., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

.......................... .....de .................... de 2014

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

**FICHA CADASTRAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados cadastrais da empresa** | |
| Razão Social |  |
| Nome Fantasia |  |
| CNPJ |  |
| Inscrição Estadual |  |
| Inscrição Municipal |  |
| Porte da empresa | ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA |
| Endereço |  |
| Bairro/CEP |  |
| Cidade/Estado |  |
| Telefone/FAX |  |
| E-mail |  |
| Site |  |
| **Dados cadastrais do representante do credenciamento** | |
| Nome completo |  |
| CPF Nº |  |
| RG N.º | Órgão expedidor: |
| **Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato** | |
| Nome completo |  |
| CPF Nº |  |
| RG Nº | Órgão expedidor: |
| Cargo |  |
| Telefone |  |
| E-mail |  |
| **Dados da conta bancária para o pagamento** | |
| Nome do Banco |  |
| Agência: |  |
| Nº Conta: |  |
| Tipo de Conta: |  |

**Observação**:

* Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de habilitação (envelope n.º 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

## ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/14**

(nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

........................., ..... de .................... de 2014

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14**

##### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ........./14**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2775/12**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ............................................, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez**, RG nº 43.145.530-2, CPF nº 316.907.788-06.

**CONTRATADA:** .................................., sediada na Rua ......................... nº ...., Bairro ........................, na cidade de .........................../SP, com CNPJ nº ...................., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **..............................**, RG nº ............................, CPF nº .....................................

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial** **nº 12/14**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 2775/12, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com as especificações do termo de referência – anexo 2 do edital do **Pregão Presencial nº 12/14.**

* 1. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
     1. Edital do Pregão Presencial n.º 12/14 e seus anexos;
     2. Proposta de ..... de.................de 2014, apresentada pela CONTRATADA;
     3. Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 12/14.

**CLÁUSULA 2 – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R$.............. (..........................).**

**CLÁUSULA 3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** A Câmara Municipal deixa de prever dotação orçamentária específica, vez que não serão providos por meio de recursos públicos.

**CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelos serviços de pagamento da folha salarial, a Contratada pagará ao Contratante o valor de R$..................(......), em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

**4.2.** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0459-6 na Conta Corrente nº 400.011-0, favorecido Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

**4.3.** Em caso de atraso no pagamento, referente ao item 4.1., acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% sobre o valor total.

## CLÁUSULA 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 12/2014 e seus Anexos.

**5.2.** Em, no máximo, **30 (trinta) dias,** a contar da assinatura do contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação.

**CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EFICÁCIA**

**6.1.** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

**CLÁUSULA 7 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento do contrato ficará sob a responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Recursos Humanos e do (a) Diretor (a) Administrativo-Financeiro, que atuarão como fiscais do contrato.

**7.2.** Os fiscais do contrato se incumbirão de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrên cias relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais do contrato deverão ser solicitadas ao gestor de contrato (Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio), em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A Contratada, independente de transcrição, além das obrigações presentes neste instrumento ficará sujeita, também, às estabelecidas no Termo de Referência.

**8.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

**8.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**8.4.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu consultor ou gerente de contas.

**8.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**8.8.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

**8.9.** Responder perante a Câmara e terceiros por atos, falhas ou omissões.

**8.10.** Responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Câmara.

**8.11.** A CONTRATADA deverá designar funcionário (a) especialmente para atender as disposições contratuais, no que couber.

## CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista na instituição financeira contratada.

**9.2.** Enviar, por meio de arquivo eletrônico, a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários

**9.3.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores (considerados todos aqueles do item 5.1.).

**9.3.1.** A Câmara informará a CONTRATADA sobre a inclusão e exclusão de servidores.

**9.3.2.** A informação a que se refere o subitem 9.3.1. será realizada por meio de e-mail e/ou carta e, será dirigida a funcionário (a) especialmente designado (a) pela CONTRATADA.

**9.4.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

**9.5.** A Câmara de Santa Bárbara d’Oeste compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Setor de Recursos Humanos e da Diretoria Administrativo-Financeira.

**9.6.** Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**9.7.** Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários de seu pessoal, por ocasião de empréstimos.

**9.8.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

**9.9.** Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores, desde que atendidos todos os requisitos.

## CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

**10.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**10.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas **de mora**, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de **0,2% (dois décimos de por cento)**, para o período de até **30 (trinta) dias**; e de **0,4% (quatro décimos de por cento)** para o período contado a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**10.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**10.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**10.4.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

**10.5.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

**10.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**11.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:

**11.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**11.2.2.** A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

**11.2.3.** O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

**11.2.4.** A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil.

**11.2.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**11.2.6.** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo licitatório a que se refere o presente contrato.

**11.3.** Quando a rescisão ocorrer por outros motivos, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

**CLÁUSULA 12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presentecontrato fundamenta-se:

**12.1.1.** Nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações.

**12.1.2.** Nos preceitos de direito público.

**12.1.3 .** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA 13 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

**13.1.1.** A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 dias.

**13.1.2**. Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 12/14.

**13.1.3**. Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 12/14.

**13.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

**13.2.1.** A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

**CLÁUSULA 14– DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d’Oeste, ....... de ...............................de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fabiano Washington Ruiz Martinez**

**Presidente**

........................................

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**............................................**

**Representante legal**

###### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG: